



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01

Justiça

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 009401/24

Data de Abertura: 14/11/2024

Requerente

131.898/0001-77 | CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Pojuca

Endereço

Rua JJ Seabra, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

Assunto

OFÍCIO PARA O SENHOR PREFEITO

Primeiro Trâmite

GABINETE DO PREFEITO

Data/Hora do Trâmite

14/11/2024 08:37:04

Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

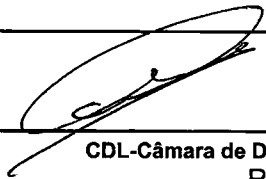
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Objeto: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

OFÍCIO PARA O GABINETE DO PREFEITO

Em estes termos, pede deferimento.

Pojuca, 14 de novembro de 2024


CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Pojuca
Requerente



Processo Nº 009401/24

Requerente: CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Pojuca

Assunto

OFÍCIO PARA O GABINETE DO PREFEITO

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 16.131.898/0001-77 Data Protocolo: 14/11/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: GABINETE DO PREFEITO



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Comunicação Interna N° /2024

Pojuca, 10 de outubro de 2024.

Ao Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Prorrogação do Termo de Parceria de nº 01/2021

Hustríssimo Sr.:

Venho através deste solicitar o autorizo da **prorrogação, por 03 (três) anos, do Termo de Parceria de nº 01/2021, cuja Empresa é Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL**, o qual se refere a consignação, mensalmente, de valor correspondente à contratação individual de compras realizadas pelos funcionários/servidores da CONSIGNANTE, através de linha de crédito rotativo disponibilizado pela CONSIGNATÁRIA, para aquisição de produtos no comércio pojucano, cujos valores descontados serão repassados à CONSIGNATÁRIA.

Atenciosamente,



Nadson da Costa Alves

Superintendente de Recursos Humanos

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca - RJ



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos

Ofício Nº 025/2024 – SEGAD – RH

Pojuca, 10 de outubro de 2024

À

CDL

Assunto: ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº01/2021

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Prorrogação do Termo de Parceria Nº 01/2021**, pelo período de **mais 03(três) anos**, a vigor de **31/12/2024 à 31/12/2027**, cujo objeto é a consignação, mensalmente de valor correspondente à contratação individual de compras realizadas pelos funcionários/servidores da consignante, através de linha de crédito rotativo disponibilizado pela consignatária, para aquisição de produtos no comércio Pojucano, cujos valores descontados serão repassados à consignatária.

Atenciosamente,



Nadson da Costa Alves

Superintendente de Recursos Humanos



CDL
Pojuca-Ba

CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Pojuca
CNPJ: 16.131.898/0001-77
Rua Antônio Motta nº 106, Centro Pojuca
CEP: 48.120-000
Tel: (71) 99676-4001

03

Renovação do Contrato CREDPOJUCA

A Vossa Excelência

Prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite

Eu Emerson Rogério Nunes Guedes Presidente da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas de Pojuca), venho solicitar o interesse de renovar o contrato da CDL com Convênio CREDPOJUCA, com a finalidade de incrementar as vendas no comércio do Município de Pojuca.

Pojuca 16 de dezembro de 2024

Emerson Rogério Nunes Guedes
Presidente
Câmara de Dirigentes Lojistas de Pojuca

Presidente da CDL

16.131.898/0001-77
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POJUCA
Rua J. J. Seabra, Nº 182, Centro
CEP: 48.120-000 Pojuca-BA

04

ADITIVO DE ATA DE PRORROGAÇÃO DE DIRETORIA DA CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POJUCA.

Aditivo de Ata de prorrogação de diretoria da CDL Câmara de Dirigentes Lojista de Pojuca, localizada na Rua J J Seabra, Centro, Pojuca- BA., CEP 48120-000, inscrita no CNPJ nº 16.131.898/0001-77, com registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Pojuca – BA. Aos 30 (trinta dias) do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), na Cidade de Pojuca, estado da Bahia, reuniram-se o Presidente **Emerson Rogério Nunes Guedes**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 869.567.286-72, e RG nº 22208791-94, SSP/BA, residente e domiciliado à Av. Durvaltércio de Aguiar, nº 223, bairro Nova-Pojuca, na cidade de Pojuca – BA., CEP 48120-000; Vice – Presidente, **Adelci da Silva Santos**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 538.743.585-34 e RG nº 02708992-43 SSP/BA, residente à Rua Joaquim Paim de Abreu, nº 28, bairro Cruzeiro, na cidade de Pojuca –BA; Diretora Financeira, **Claudia França do Nascimento**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 671.483.365-20 e RG nº 07155002-01, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Getulio Vargas, nº 38, bairro Nova Pojuca, na cidade de Pojuca – BA, CEP 48120-000; Tesoureiro, **Ademir Santos Cruz**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 951.026.045-20 e RG nº 8218596-41, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua J, nº 281, bairro Inocoop, na cidade de Pojuca – BA, CEP 48120-000, Secretário, **João Paulo Moreira de Brito**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 819.272.075-68 e RG nº 7601623-44 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Chaves, nº 53, bairro Centro, na cidade de Pojuca – BA, CEP 48120-000, ficou decidido que tanto o presidente **Emerson Rogério Nunes Guedes** e a Diretora Financeira **Claudia França do Nascimento**, serão responsáveis pela parte administrativa e financeira da CDL, e representarão perante toda e qualquer instituição financeira e / ou de crédito, tanto nas redes públicas e privadas, nesta praça ou em qualquer parte do território nacional, especialmente perante ao Banco BRADESCO S A, Ag 1405-2, Conta Corrente 13383-3, em qualquer de suas agencias, movimentar contas correntes, efetuar depósitos, transferências, saques, requerer e receber talões de cheques, autorizar transferências, PIX, pagamentos e todas as movimentações via APP.

Em seguida dou como encerrada a reunião, da qual eu, Emerson Rogério Nunes Guedes, lavrei a presente ata que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pojuca- BA, 30 de janeiro de 2023.

Emerson Rogério Nunes Guedes
 Emerson Rogério Nunes Guedes – Presidente
 CPF nº 869.567.286-72 RG 22208791-94 SSP/BA

Adelci da Silva Santos
 Adelci da Silva Santos – Vice – Presidente
 CPF nº 538.743.585-34 RG 02708992-43 SSP/BA

Claudia França do Nascimento
 Claudia França do Nascimento – Diretora Financeira
 CPF nº 671.483.365-20 RG nº 07155002-01 SSP/BA

Ademir Santos Cruz
 Ademir Santos Cruz – Tesoureiro
 CPF nº 951.026.045-20 RG nº 8218596-41 SSP/BA

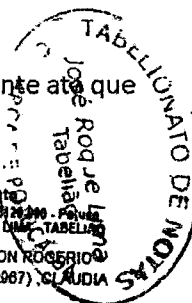
João Paulo Moreira de Brito
 João Paulo Moreira de Brito - Secretário
 CPF nº 819.272.075-68 RG 7601623-44 SSP/BA

TURADA
 TURADA
 TURADA
 TURADA
 TURADA



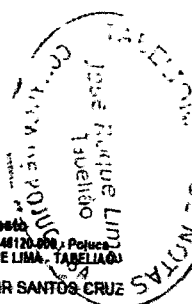
Tableionato de Notas com funcoes de Protetor
 Segunda travessa da matriz, 38 - Centro - 48120-000 - Pojuca
 Telefone 71 3645-1362 - JOSÉ ROQUE LIMA, TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA 0003 firma(s) de EMERSON ROGÉRIO NUNES GUEDES (9373), ADELCI DA SILVA SANTOS (2987), CLÁUDIA FRANCA DO NASCIMENTO (3352)
 Emol: R\$ 9,21 Taxa: R\$ 9,84 Total: R\$19,05
 Em testemunho de verdade.
 ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA - ESCRIVENTE
 Pojuca 23/02/2023
 Selo(s): 1519.AB.205345-0 1519.AB.205352-1
 1519.AB.205340-9
 Consulte: www.tba.jus.br/autenticidade



Tableionato de Notas com funcoes de Protetor
 Segunda travessa da matriz, 38 - Centro - 48120-000 - Pojuca
 Telefone 71 3645-1362 - JOSÉ ROQUE LIMA, TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de ADEMIR SANTOS CRUZ (4321), JOAO PAULO MOREIRA DE BRITO (3729)
 Emol: R\$ 6,14 Taxa: R\$ 5,56 Total: R\$11,70
 Em testemunho de verdade.
 ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA - ESCRIVENTE
 Pojuca 23/02/2023
 Selo(s): 1519.AB.205360-3 1519.AB.205355-7
 Consulte: www.tba.jus.br/autenticidade



05

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 28.323.284/0001-76
R. 15 de Novembro, 162 - Centro
CEP: 48120-000 - Pojuca - BA
Fone: (71) 99963.9700

- REGISTRO DE IMÓVEIS
 REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo Nº 354

Lº A:1 Pg. 87

Lançamento: Av. 5 / R. 58

Aditivo

x

Pojuca/BA, 01 de 03 de 2023.


Ester Pereira Xavier
Substituta Autorizada

08

ATA DE PRORROGAÇÃO DE DIRETORIA DA CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POJUCA.

Ata de prorrogação de diretoria da CDL a Câmara de Dirigentes Lojista de Pojuca, localizada na Rua J J Seabra, Centro, Pojuca- BA., CEP 48120-000, inscrita no CNPJ nº 16.131.898/0001-77, com registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Pojuca – BA. Aos 30 (trinta dias) do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Cidade de Pojuca, estado da Bahia, reuniram-se o Presidente **Emerson Rogério Nunes Guedes**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 869.567.286-72, e RG nº 22208791-94, SSP/BA, residente e domiciliado à Av. Durvaltércio de Aguiar, nº 223, bairro Nova Pojuca, na cidade de Pojuca – BA., CEP 48120-000; Vice – Presidente, **Adelci da Silva Santos**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 538.743.585-34 e RG nº 02708992-43 SSP/BA, residente à Rua Joaquim Paim de Abreu, nº 28, bairro Cruzeiro , na cidade de Pojuca –BA; Diretora Financeira, **Claudia França do Nascimento**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 671.483.365-20 e RG nº 07155002-01, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Getulio Vargas, nº 38, bairro Nova Pojuca, na cidade de Pojuca – BA, CEP 48120-000; Tesoureiro, **Ademir Santos Cruz**, brasileiro, maior, portador co CPF nº 951.026.045-20 e RG nº 8218596-41, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua J, nº 281, bairro Inocoop, na cidade de Pojuca – BA, CEP 48120-000, Secretário, **João Paulo Moreira de Brito**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 819.272.075-68 e RG nº 7601623-44 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Chaves, nº 53, bairro Centro, na cidade de Pojuca – BA, CEP 48120-000, para assinar a ata de prorrogação de mandato como pede a FCDL , que será até 31/12/2024, ano em que serão realizadas eleições. “ **Conforme Art. 141. Os mandatos atuais das Diretorias e Conselhos da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), das Federações da Câmara de Dirigentes Lojistas (FCDL), e seus Diretores Distritais, das Câmaras de Dirigentes Lojistas 9CDLs), ainda dos Conselheiros Administrativos, Deliberativos e Fiscal do SPC Brasil, ficam automaticamente prorrogados até 31/12/2024”.**

Em seguida dou como encerrada a reunião, da qual eu, Emerson Rogério Nunes Guedes, lavrei a presente ata que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pojuca- BA, 30 de dezembro de 2022.

FURADA

Emerson Rogério Nunes Guedes

Emerson Rogério Nunes Guedes – Presidente
CPF nº 869.567.286-72 RG 22208791-94 SSP/BA

Adelci da Silva Santos

Adelci da Silva Santos – Vice – Presidente
CPF nº 538.743.585-34 RG 02708992-43 SSP/BA

FURADA

Claudia França do Nascimento

Claudia França Nascimento – Diretora Financeira
CPF nº 671.483.365-20 RG nº 07155002-01 SSP/BA

Ademir Santos Cruz

Ademir Santos Cruz – Tesoureiro
CPF nº 951.026.045-20 RG nº 8218596-41 SSP/BA

FURADA

João Paulo Moreira de Brito

João Paulo Moreira de Brito - Secretário
CPF nº 819.272.075-68 RG 7601623-44 SSP/BA



Tabellonato de Notas com funcoes de Proteto
Segunda travessa da matriz, 36 - Centro - 48120-000 - Pojuca
Telefone 71 3845-1362 - JOSÉ ROQUE LIMA - TABELIAO

Reconheço por SEMELHANCA 0003 firma(s) de EMERSON ROGERIO NUNES GUEDES (9373) ADELCI DA SILVA SANTOS (2987) ,CLAUDIA FRANCA DO NASCIMENTO (3352)
Emol: R\$ 9,21 Taxa: R\$ 8,84 Total: R\$18,05
Em testemunho (623) de verdade.
ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA - ESCRIVENTE,
Pojuca 16/01/2023
Selo(s): 1519.AB 203372-8 1519.AB 203373-0
1519.AB 203376-9
Consulta: www.tbe.us.br/autenticidade



Ester dos Santos Espinheira
Ester dos Santos Espinheira
Escrivente



Tabellonato de Notas com funcoes de Proteto
Segunda travessa da matriz, 36 - Centro - 48120-000 - Pojuca
Telefone 71 3845-1362 - JOSÉ ROQUE LIMA - TABELIAO

Reconheço por SEMELHANCA 0002 firma(s) de ADEMIR SANTOS CRUZ (4321) JOAO PAULO MOREIRA DE BRITO (3729)
Emol: R\$ 8,14 Taxa: R\$ 8,56 Total: R\$16,70
Em testemunho (623) de verdade.
ESTER DOS SANTOS ESPINHEIRA - ESCRIVENTE,
Pojuca 16/01/2023
Selo(s): 1519.AB 203369-8 1519.AB 203370-0
Consulta: www.tbe.us.br/autenticidade



Ester dos Santos Espinheira
Ester dos Santos Espinheira
Escrivente

08

07

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 28.323.284/0001-76
R. 15 de Novembro, 162 - Centro
CEP: 48120-000 - Pojuca - BA
Fone: (71) 99963.9700

- REGISTRO DE IMÓVEIS
 REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo Nº 352

Lº A: L Pg. 87

Lançamento: Av. 4 / R. 58

Ato de Eleição e posse

Pojuca/BA, 30 de 01 de 2023


Ester Pereira Xavier
Substituta Autorizada

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POJUÇA- PARA O BIÊNIO 2018/2020.



Ata de Eleição e Posse da nova Diretoria da CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Pojuca, localizada na Rua J J Seabra, Centro, Pojuca-BA, CEP: 48.120-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.131.898/0001-77, com registro no **CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE POJUÇA - BA**. Aos 25 (vinte e cinco dias) do mês de maio do ano de 2018 (Dois mil e dezoito), na cidade de Pojuca, Estado da Bahia reuniram-se o presidente Senhor **ANTONIO LENO OLIVEIRA DOS PRAZERES**, e diretores desta entidade e comerciante da cidade Pojuca-Ba, para a eleição da diretoria que irá conduzir a CDL durante dois anos. O presidente deu início saudando os presentes e em seguida agradeceu pelo apoio e incentivos na sua gestão. Após os agradecimentos foi apresentada a inscrição da chapa única com a seguinte composição: Presidente, **EMERSON ROGERIO NUNES GUEDES**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 869.567.286-72, CI/ID nº 22208791-94, SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Duvaltércio de Aguiar, nº 223, Bairro Nova Pojuca, Pojuca-Ba, CEP: 48.120-000; Vice Presidente, **ADELCI DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 538.743.585-34, CI/ID 02708992-43 SSP/BA; residente e domiciliada na Rua Joaquim Paim de Abreu, nº 28, Cruzeiro, Pojuca-BA, CEP 48.120.000; Diretora financeira, **CLAUDIA FRANÇA DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF sob nº 671.483.365-20, CI/ID nº 07155002-01, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 38, Bairro Nova Pojuca, Pojuca-BA, CEP: 48.120-000, Tesoureiro, **ADEMIR SANTOS CRUZ**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 951.026.045-20, CI/ID nº 8218596-41, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua J, nº 281, Inocoop, Pojuca-BA, CEP: 48.120-000, Secretário, **JOAO PAULO MOREIRA DE BRITO**, brasileiro, maior, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 819.272.075-68, CI/ID nº 7601623-44, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Chaves, nº 53, Bairro Centro, Pojuca-BA, CEP 48.120.000. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, sendo esta chapa eleita por aclamação, na qual todos votaram a favor, após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, onde **ANTONIO LENO OLIVEIRA DOS PRAZERES**, comentou a importância da CDL para o comércio e parabenizou a nova Diretoria eleita. Já Sr. **Jose Antonio Chagas Menezes** comerciante da cidade de Pojuca-BA, manifestou a satisfação pela nova diretoria desejando votos de sucesso e finalizando o Presidente recém-eleito Sr. **EMERSON ROGERIO NUNES GUEDES** usou a palavra para agradecer a confiança nele depositada, comprometendo-se a empenhar-se e dar continuidade aos trabalhos já iniciado da gestão anterior e junto com os demais diretores e associados fazer ações para fomentar o comércio local. Em seguida deu por encerrada a reunião, da qual eu, **ANTONIO LENO OLIVEIRA DOS PRAZERES**, lavrei a presente ata que lida e aprovada vai assinada por mim e pelos os demais presentes.

Pojuca / Bahia, 25 de maio de 2018.

- 1. Emerson Rogerio Nunes Guedes
Emerson Rogerio Nunes Guedes - Presidente
CPF: 869.567.286-72 CI/ID 22208791-94 SSP/BA
- 2. Adelci da Silva Santos
Adelci da Silva Santos - Vice-Presidente
CPF: 538.743.585-34 CI/ID 02708992-43 SSP/BA
- 3. Claudia Franca do Nascimento
Claudia Franca do Nascimento - Diretora Financeira
CPF: 671.483.365-20 CI/ID 07155002-01 SSP/BA
- 4. Ademir Santos Cruz
Ademir Santos Cruz - Tesoureiro
CPF: 951.026.045-20 CI/ID 8218596-41 SSP/BA
- 5. Joao Paulo Moreira de Brito
Joao Paulo Moreira de Brito - Secretário
CPF: 819.272.075-68 CI/ID 7601623-44, SSP/BA
- 6. Antonio Leno Oliveira dos Prazeres
Antonio Leno Oliveira dos Prazeres
CPF: 08468073-35 CI/ID: 915.746.845-15 SSP/BA

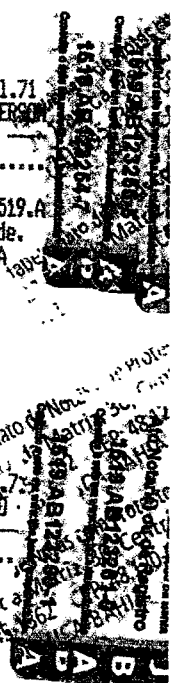
Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel.71
Reconheco por SEMELHANCA 0003 firma(s) de EMERSON
ROGERIO NUNES GUEDES (9373), ADELCI DA SILVA
SANTOS (2967), ADEMIR SANTOS CRUZ (4321).....
Emol: R\$ 7,38 Taxa: R\$ 4,41 Total: R\$R\$12,90
Selo(s): 1519.AB 123254-7 1519.AB 123255-5 1519.AB
— Em testemunho (Caroline) da verdade.
CAROLINE DA ROCHA BARRIOS - ESCRIVENTE TÉCNICA
Data: 25/05/2018

Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel.71
Reconheco por SEMELHANCA 0002 firma(s) de JOAO
PAULO MOREIRA DE BRITO (3729), ANTONIO LENO
OLIVEIRA DOS PRAZERES (4633).....
Emol: R\$ 4,92 Taxa: R\$ 2,94 Total: R\$R\$8,60
Selo(s): 1519.AB 123260-1 1519.AB 123261-2
— Em testemunho (Caroline) da verdade.
CAROLINE DA ROCHA BARRIOS - ESCRIVENTE TÉCNICA
Data: 25/05/2018

POJUÇA - BAHIA

Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
Segunda travessa da matriz, 30 - Centro - Tel.71
Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) de CLAUDIA
FRANCA DO NASCIMENTO (3352).....
Emol: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,97 total: R\$R\$4,30
Selo(s): 1519.AB 123299-7

Tabelionato de Notas com funcoes de Protesto
2a Trav. da Matriz, 30 - Centro - Tel.71
Reconheco por SEMELHANCA 0004 firma(s) de
ANTONIO LENO OLIVEIRA DOS PRAZERES (4633).....
Emol: R\$ 4,92 Taxa: R\$ 2,94 Total: R\$R\$8,60
Selo(s): 1519.AB 123260-1 1519.AB 123261-2



09



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POJUCA- PARA O BIÊNIO 2018/2020.

LISTA DE PRESENÇA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS DIRIGENTES DA CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POJUCA-BA.

NOME

ASSINATURA

José Antônio das Chagas Mendes

Paulo Roberto dos Santos

José Carlos Moreira de Brito

Artemy Santos Cruz

Adely da Silva Santos

Carolina Moraes dos Santos

Cláudia Francis do Nascimento

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPÓTECAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 28.323.284/0001-76
Rua Dr. J.J. Seabra, 299 - Centro
CEP: 48120-000 - Pojuca - BA
Email: cartorio@piasjr@gmail.com

REGISTRO DE IMÓVEIS
 REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo Nº 159
Lº A-02 Pg. 128

Lançamento: *[Handwritten]*
Pojuca/BA, 25 de 05 de 2018

[Handwritten signature]
Cecília Evangelista dos Santos
Registradora Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

11

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.131.898/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POJUCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C D L	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGADOURO R BERGO 29 DE JULHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO 01 ANDAR
----------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 48.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POJUCA	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (71) 3199-9834
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2024 às 09:11:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245370553

RAZÃO SOCIAL	
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POJUCA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.131.898/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Autenticidade
da
Internet

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Arliana Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.131.898/0001-77
Razão Social: CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE POJUCA
Endereço: RUA LARGO 29 DE JULHO SN 01 ANDAR / CENTRO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2024 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121001540192198604

Informação obtida em 12/12/2024 15:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Autenticidade
da
Internet



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POJUCA**
CNPJ: **16.131.898/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A acatização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:28 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **9474.758A.B21C.5FBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Arlan Pereira dos Santos
Secretário de Contratos

Autenticidade
da
Internet

14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POJUCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.131.898/0001-77
Certidão nº: 86753065/2024
Expedição: 17/12/2024, às 10:22:18
Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POJUCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.131.898/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

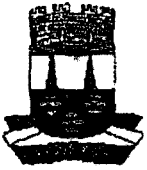
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade
da
Internet

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



ESTADO

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

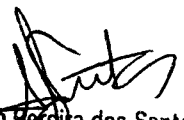
16

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 QUE-CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, DORAVANTE DENOMINADA **CONSIGNANTE**, E A **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL**, DORAVANTE DENOMINADA **CONSIGNATÁRIA**, OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE COMPRAS PELOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NO COMÉRCIO LOCAL, ATRAVÉS DE LINHA DE CRÉDITO ROTATIVO, MEDIANTE **DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, NA FORMA ABAIXO:

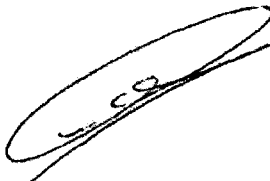
MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.806.237/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite, brasileiro, médico, Portador da cédula de identidade de nº 2487695, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 214.294.055-20, residente e domiciliado na Rua J.J. Seabra, nº 111, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA, doravante denominado **CONSIGNANTE** e, de outro lado, **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.131.898/0001-77, com sede na Rua J.J. Seabra, 141, Centro, Pojuca, Bahia, CEP 48.120-000, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, Sr. Emerson Rogério Nunes Guedes, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, resolvem celebrar, em caráter eventual e não oneroso, o presente Termo de Parceria de Efeito Consignatário, nas condições gerais abaixo descritas:

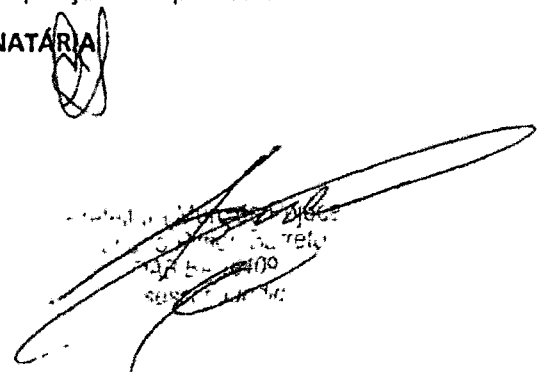
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

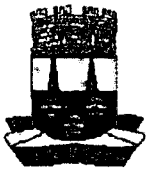
CONFERE COM ORIGINAL


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

O presente termo tem por objeto a consignação, mensalmente, de valor correspondente à contratação individual de compras realizadas pelos funcionários/servidores da **CONSIGNANTE**, através de linha de crédito rotativo disponibilizado pela **CONSIGNATÁRIA**, para aquisição de produtos no comércio pojucano, cujos valores descontados serão repassados à **CONSIGNATÁRIA**.




DIRETOR
GERENTE DE CONTRATOS
TELEFONE



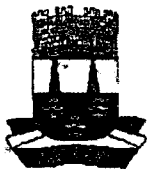
ESTADO
Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

As partes convencionam que são obrigações do Município/**CONSIGNANTE**:

- I. Promover o desconto, mensalmente, nos contracheques dos servidores públicos, dos valores correspondente à contratação individual firmada perante a **CONSIGNATÁRIA** e repassá-los à mesma. A quantia financeira a ser repassada à **CONSIGNATÁRIA** será creditada exclusivamente em conta bancária da pessoa jurídica da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL**, em até 10 (dez) dias após o efetivo desconto, cujos dados bancários deverão ser informados ao RH da **CONSIGNANTE**;
- II. Na hipótese de atraso no pagamento da remuneração dos servidores/beneficiários a responsabilidade pelos encargos de mora, a exemplo dos juros e correção monetária, será suportada pelos servidores/beneficiários cujo lançamento se dará na folha salarial do mês subsequente;
- III. Fornecer informações cadastrais de seus servidores/beneficiários à **CONSIGNATÁRIA** permitindo a adequação dos planos ofertados ao perfil de um deles, bem como a divulgação dos mesmos;
- IV. Permitir todos os meios de comunicação para a divulgação de linha de crédito rotativo para aquisição de produtos no comércio pojucano, fornecidos pela **CONSIGNATÁRIA** para seus beneficiários;
- V. Permitir o acesso aos prepostos, representantes ou empregados da **CONSIGNATÁRIA**, às suas dependências, mediante autorização prévia, com o fito de orientar os servidores/beneficiários acerca das regras de linha de crédito rotativo por aquisição de produtos no comércio pojucano;
- VI. Informar à **CONSIGNATÁRIA** a margem consignável do servidor/beneficiário como condição para a adesão de linha de crédito rotativo para aquisição de produtos no comércio pojucano;
- VII. Encaminhar, mensalmente, um relatório para a **CONSIGNATÁRIA**, constando o nome de todos os servidores que contrataram linha de crédito rotativo por aquisição de produtos no comércio pojucano;



ESTADO

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

28


VIII. Comunicar por escrito à **CONSIGNATÁRIA** o afastamento ou exoneração do servidor para que sejam adotadas as providências cabíveis de acordo com a proposta anexada;

IX. Divulgar a existência da presente parceria para os servidores/beneficiários por meio de instrumentos de comunicação disponibilizados pela **CONSIGNATÁRIA**;

X. Acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos objetivos do presente termo;

XI. Promover o controle da capacidade de endividamento do servidor/beneficiário, considerando o percentual definido por Lei e Decreto Municipal de nº 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA.


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



As partes pactuam que são obrigações da empresa **CONSIGNATÁRIA**:

I. Executar o objeto do presente Termo de Parceria atendendo aos ditames da proposta de adesão em anexo;

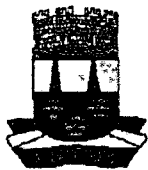
II. Compete à **CONSIGNATÁRIA** informar com clareza aos servidores/beneficiários todos os aspectos positivos e negativos sobre a linha de crédito rotativo para aquisição de produtos no comércio pojucano;

III. Cumpre a **CONSIGNATÁRIA** aceitar, nos casos de solicitação do **CONSIGNANTE**, a qualquer tempo, requisição do cancelamento do desconto, devendo fornecer prova de quitação na hipótese de adimplemento integral das mensalidades pelo funcionário/beneficiário;

IV. A **CONSIGNATÁRIA** deverá conservar em seu poder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado bem como a sua prévia e expressa autorização firmada, por escrito, para o desconto em folha de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS.

As partes estabelecem que o **CONSIGNANTE** não realizará a contratação dos serviços da **CONSIGNATÁRIA**, nem será responsável pela intermediação ou agenciamento de negócios da última, traduzindo-se este pacto, tão somente, na parceria entre as partes, comprometendo-se o primeiro a descontar mensalmente de seus servidores, contratantes de linha de crédito rotativo para aquisição de produtos no comércio pojucano, com expressa autorização dos mesmos, o valor correspondente à contratação individual e repassá-lo à **CONSIGNATÁRIA**.

I. O **CONSIGNANTE** não se responsabilizará pelos juros ajustados entre o servidor e a **CONSIGNATÁRIA**;

II. O **CONSIGNANTE** não se responsabilizará por danos materiais e/ou morais postulados por servidores/beneficiárias decorrentes da execução deste Termo;

III. O **CONSIGNANTE** não se responsabilizará por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor/beneficiário perante a **CONSIGNATÁRIA**;

IV. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, de qualquer espécie, entre o **CONSIGNANTE** e os empregados da **CONSIGNATÁRIA** utilizados para a execução do objeto desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO DO SERVIDOR/BENEFICIÁRIO.

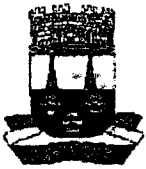
O servidor/beneficiário do **CONSIGNANTE** poderá aderir, voluntária e facultativamente, a linha de crédito rotativo para aquisição de produtos no comércio pojucano, fornecida pela **CONSIGNATÁRIA**, mediante a assinatura do termo de adesão, cuja minuta acompanha o presente, e do pedido de consignação do valor das mensalidades no contracheque do servidor que será dirigida à Superintendência de RH da **CONSIGNANTE**.

Parágrafo Único: Podem aderir ao serviço ofertado pela **CONSIGNATÁRIA**, em virtude do presente Termo, na qualidade de titular, os servidores ativos e inativos, o ocupante de cargo efetivo, em confiança ou em comissão do Poder Executivo do Município **CONSIGNANTE**.

CONFERE COM
ORIGINAL

Arliane Benevides Santos
Gerente de contratos

Pojuca
Ba
2010



ESTADO

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

20

CLÁUSULA SEXTA – DA MARGEM CONSIGNÁVEL – OBEDIÊNCIA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2010 E DA LEI FEDERAL Nº 10.820/2003, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.172/2015.

A margem consignável para os descontos referentes à mensalidade da linha de crédito contratada, fornecido pela **CONSIGNATÁRIA**, será calculada pelo **CONSIGNANTE** sobre os vencimentos ou proventos dos servidor/beneficiário nos termos da legislação municipal, qual seja, o Decreto nº 055/2010. A margem consignável será informada à **CONSIGNATÁRIA** anteriormente à adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO DAS MENSALIDADES.


Arni Pereira dos Santos
Presidente de contratos

A consignação em folha de pagamento poderá ser cancelada:

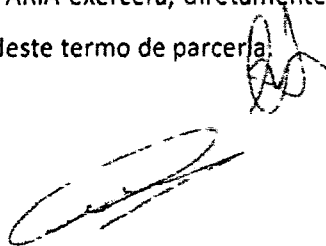
- I. Por ato da Administração Municipal, devidamente fundamentado e com antecedência de trinta dias;
- II. Por ato da **CONSIGNATÁRIA** por meio de solicitação formal prévia encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos;
- III. A pedido do servidor/beneficiário, mediante requerimento endereçado ao **CONSIGNANTE**, endereçado ao Departamento de Recursos Humanos, desde que quitado, com a apresentação de comprovante de pagamento da linha de crédito contratada.

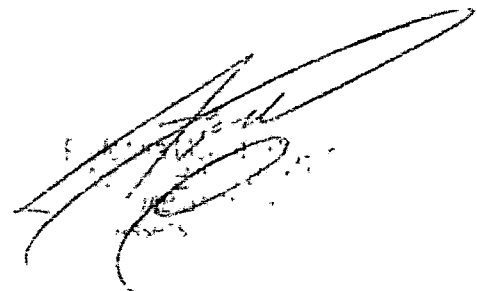
CONFERE COM ORIGINAL

§1º. No caso de desconto de consignação indevida, em virtude de incorreção no lançamento de valores por parte da **CONSIGNATÁRIA**, o valor deverá ser integralmente ressarcido ao servidor prejudicado, com juros e correção monetária do período, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da irregularidade.

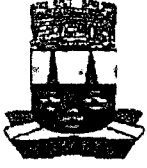
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

A **CONSIGNATÁRIA** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste termo de parceria.





21



ESTADO

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

I. A constatação de consignação processada na folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Termo de Parceria mediante simulação, dolo, conluio, culpa, consignação sem contrato, impõe à Secretaria Municipal de Administração o dever de suspender a consignação e, se for o caso, proceder à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao servidor envolvido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, e comunicar o fato à autoridade competente para todos os fins de direito;

II. Cabe à Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a execução e fiscalização das disposições deste Termo.

CLÁUSULA NONA-- DA VIGÊNCIA.

O presente Termo de Parceria terá vigência de 25/03/2021 a 31/12/2024, a partir de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, por igual e sucessivo prazo, desde que haja o interesse por parte da administração pública e que seja solicitado dentro do seu prazo de validade.

I. Os termos aqui dispostos no presente Termo de Parceria, que em mais uma oportunidade é firmado, retroage os seus efeitos a 31.12.2020, em razão da continuidade da parceria existente entre a CDL o Município e os respectivos servidores públicos, objeto do Acordo de Cooperação nº 003/2018.

II. Durante a vigência do presente Termo, o mesmo poderá ser rescindido, sem ônus aos parceiros, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III. Em caso de revogação total ou parcial do Decreto nº 055/2010, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações, restará assegurada a CONSIGNATÁRIA as consignações já registradas e os respectivos débitos inadimplidos à época e os recursos transferidos para o CONSIGNANTE, no prazo de sessenta dias.

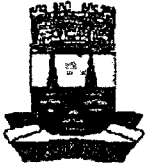
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONSIGNANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Parceria no Diário Oficial do

CONFERE COM ORIGINAL

Arliane Pereira dos Santos
Gerente de contratos

22



ESTADO

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N. Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

Município de Pojuca - BA, em forma de extrato, utilizando-se tão somente a título de analogia, o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Pojuca - BA, com a exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para qualquer demanda originária deste Termo de parceria.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Parceria em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pojuca, 25 de Março de 2021.

Carlos Eduardo Bastos Leite
MUNICÍPIO DE POJUCA - CONSIGNANTE

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - PREFEITO MUNICIPAL

Emerson Rogério Nunes Guedes
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL

EMERSON ROGÉRIO NUNES GUEDES - REPRESENTANTE LEGAL

Marta Ferreira das Vrgens
Assistente de contratos

Pref. Mun. de Pojuca.
PUBLICADO EM
25 / 03 / 2021
Marta Ferreira
Funcionário

[Signature]

[Signature]

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Mun. de Pojuca

Marta Ferreira das Vrgens
Assessora Técnica



24

Folha de Informações

PROCESSO
009401/24



Data de Entrada: 14/11/2024

Processo disponível para recebimento com código de barras

Requerente CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Pojuca	CPF/CNPJ 16.131.898/0001-77
--	---------------------------------------

Exmo. Sr. Prefeito,

Sigo em anexo para apreciação de vossa Exulência, solicitação de requerimento do Aditivo de prazo do contrato CREBPOJUCA, com a finalidade de incrementar os rendos no comércio do município.

Em 14/11/2024

gabriely

P. Juncker

18/11/24



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 17 de Dezembro de 2024.

Parecer AJUR.

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: **Aditivo de prazo** ao Termo de Parceria nº 01/2021 - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

Ementa: Prorrogação de prazo. *Termo de Parceria. Consignação, mensalmente, de valor correspondente à contratação individual de compras realizadas pelos funcionários/servidores da CONSIGNANTE, através de linha de crédito rotativo disponibilizado pela CONSIGNATÁRIA, para aquisição de produtos no comércio pojucano, cujos valores descontados serão repassados à CONSIGNATÁRIA. Interesse e Necessidade da atual gestão. Previsão Legal. Art. 55, da Lei 13.204/2015. Pelo deferimento.*

I- Da retrospectiva fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, ao Termo de Parceria, onde figura como colaboradora a empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL**, tendo por objeto a consignação, mensalmente, de valor correspondente à contratação individual de compras realizadas pelos funcionários/servidores da CONSIGNANTE, através de linha de crédito rotativo disponibilizado pela CONSIGNATÁRIA, para aquisição de produtos no comércio pojucano, cujos valores descontados serão repassados à CONSIGNATÁRIA.

Aduz a Secretária Municipal de Gestão Administrativa que o termo de vigência do Termo vencerá no dia 31 de Dezembro do corrente ano, razão porque, em nome da necessidade do Município das atividades envolvidas, é que se requer a prorrogação do mesmo, bem como a continuidade da consignação, por mais três anos, conforme previsão legal.

Faz juntar Minuta do Termo de Parceria, certidões de regularidade fiscal, Processo Administrativo, ofício de manifestação de interesse documentos comprobatórios da Empresa.

II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de pleito de prorrogação (*fomento à Educação, sem transferência e/ou repasse de qualquer recurso financeiro, destinado ao desenvolvimento do projeto de assistência educacional, em caráter complementar*), onde a legislação autoriza a sua prorrogação, ante a consignação. O objeto do pleito da diligente Secretária é, em resumo, formalizar a prorrogação do Termo de Parceria dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais três anos, a vigor de 31/12/2024 a 31/12/2027.

Sobre o tema da prorrogação a Lei do Marco Regulatório faz previsão, das alterações aos Termos de Parceria, enunciando apenas o seguinte:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

O regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua parceria, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em termo de parceria, permite tal celebração visando, in casu, o interesse público pelo fomento ao crescimento econômico do comércio.

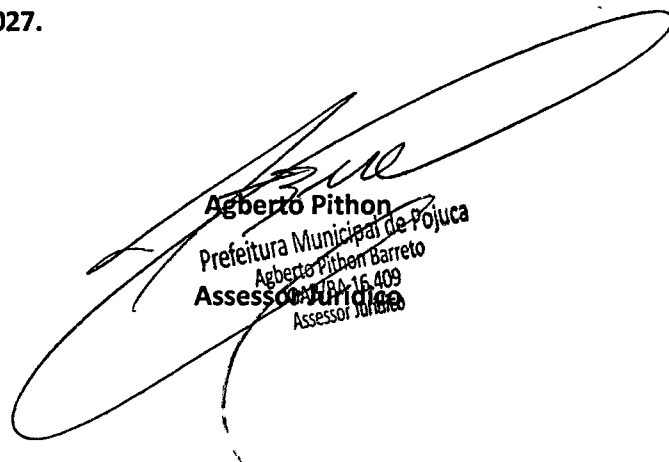
iii c- Das Certidões –

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no Art. 55, Lei 13.204/2015, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 03 (três) anos, a iniciar-se em 31/12/2024 e findar-se em 31/12/2027.

É o opinativo, *s.m.j*



Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico
OAB/PA 16.409
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO (CONSIGNAÇÃO, MENSALMENTE, DE VALOR CORRESPONDENTE À CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL DE COMPRAS REALIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DA CONSIGNANTE, ATRAVÉS DE LINHA DE CRÉDITO ROTATIVO DISPONIBILIZADO PELA CONSIGNATÁRIA, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NO COMÉRCIO POJUCANO, CUJOS VALORES DESCONTADOS SERÃO REPASSADOS À CONSIGNATÁRIA) – TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021 - Empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL.

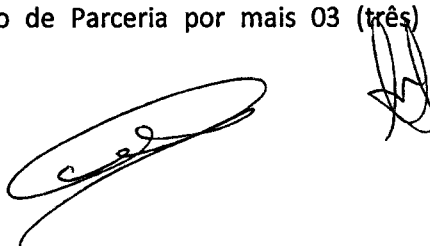
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONSIGNANTE** e, de outro lado **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.131.898/0001-77, com sede na Rua J.J. Seabra, 141, Centro, Pojuca, Bahia, CEP 48.120-000, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, Sr. **EMERSON ROGÉRIO NUNES GUEDES**, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a consignação, mensalmente, de valor correspondente à contratação individual de compras realizadas pelos funcionários/servidores da **CONSIGNANTE**, através de linha de crédito rotativo disponibilizado pela **CONSIGNATÁRIA**, para aquisição de produtos no comércio pojucano, cujos valores descontados serão repassados à **CONSIGNATÁRIA**, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo administrativo, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 55, Lei 13.204/2015.

Fica prorrogado o presente Termo de Parceria por mais 03 (três) anos, a vigor de **31/12/2024** a **31/12/2027**.



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 55, Lei 13.204/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 17 de Dezembro de 2024.

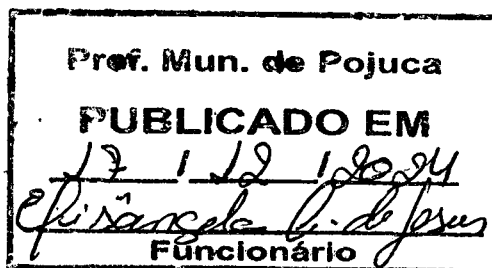


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL

EMERSON ROGÉRIO NUNES GUEDES



Prefeitura Mun. de Pojuca
Elisângela C. Jesus
Assessora I



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO (CONSIGNAÇÃO, MENSALMENTE, DE VALOR CORRESPONDENTE À CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL DE COMPRAS REALIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DA CONSIGNANTE, ATRAVÉS DE LINHA DE CRÉDITO ROTATIVO DISPONIBILIZADO PELA CONSIGNATÁRIA, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NO COMÉRCIO POJUCANO, CUJOS VALORES DESCONTADOS SERÃO REPASSADOS À CONSIGNATÁRIA) - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021 - Empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONSIGNANTE** e, de outro lado **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.131.898/0001-77, com sede na Rua J.J. Seabra, 141, Centro, Pojuca, Bahia, CEP 48.120-000, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, Sr. **EMERSON ROGÉRIO NUNES GUEDES**, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a consignação, mensalmente, de valor correspondente à contratação individual de compras realizadas pelos funcionários/servidores da **CONSIGNANTE**, através de linha de crédito rotativo disponibilizado pela **CONSIGNATÁRIA**, para aquisição de produtos no comércio pojucano, cujos valores descontados serão repassados à **CONSIGNATÁRIA**, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo administrativo, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 55, Lei 13.204/2015.

Fica prorrogado o presente Termo de Parceria por mais 03 (três) anos, a vigor de **31/12/2024** a **31/12/2027**.

30



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 55, Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

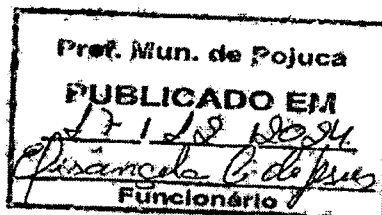
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 17 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE POJUCA
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL

EMERSON ROGÉRIO NUNES GUEDES



Prefeitura Mun. de Pojuca
Eliângela C. Jesus
Assessoria